

CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA
REQUERIMENTO DE MOÇÃO DE REPÚDIO N° _____ 2019

Requer a aprovação de **Moção de Repúdio** por esta Comissão ao Decreto 9.759 de 11 de abril 2019, que extinguiu e limitou a criação de órgãos colegiados no Governo Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos da Constituição Federal de 1988, art. 58, inciso IV e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvido o plenário, seja aprovada Moção de Repúdio ao Decreto 9.759 de 11 de abril 2019, que extinguiu e limitou a criação de órgãos colegiados no Governo Federal.

Moção de Repúdio

O Brasil viveu no século passado o processo de democratização do país, impulsionado por forças políticas e movimentos sociais que vislumbravam uma construção democrática mais ampla, que não se restringia apenas a um sistema eleitoral representativo. Propunha-se uma mudança estrutural do Estado, à época não-democrático, excludente e autoritário. Buscava-se expandir a participação social, não por meio de uma revolução ou uma ruptura institucional, mas pela transformação de maneira gradual das estruturas de poder.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) foi uma das principais ferramentas para a descentralização do poder do Estado, instituiu a democracia participativa e abriu a possibilidade da criação de mecanismos de controle social como os conselhos de direitos, de gestão de políticas sociais específicas, introduziu também instrumentos de democracia direta (plebiscito, referendo e iniciativa popular). Assim, surgem os conselhos de direitos como mecanismos de legitimidade social.

Os anseios por participação social podem ser observados antes mesmo do nascimento da CF/88 com a criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPDH), criado pela Lei 4.319 de 16 de março 1964 e o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), criado pela Lei no 7.353, de 29 de agosto de 1985 impulsionado pelo Ano Internacional da Mulher, em 1975, e por movimentos sociais feministas. É importante ressaltar que o CNDM teve papel estratégico na inclusão dos direitos humanos das mulheres na CF/88 com articulação da campanha “Constituinte

para valer tem que ter palavra de mulher” e o “lobby do batom” que resultaram na “Carta das Mulheres aos Constituintes”. Em 1988, a Constituição incorporou boa parte das reivindicações apresentadas.

Em 11 de abril de 2019, Presidente Jair Bolsonaro, extingui e limita a criação de órgãos colegiados no Governo Federal através do Decreto 9.759 que abrange tanto órgãos com participação da sociedade civil como os formados apenas pelo governo. O Presidente também revoga explicitamente o Decreto 8.243 de 23 de maio de 2014, que trata sobre a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS), criados pelo governo Dilma Rousseff, em 2014.

Nesse contexto, como representantes do povo brasileiro, eleitos em um Estado Democrático de Direito, através do voto direto garantido pela CF/88 manifestamos, vigorosa e publicamente, nosso REPÚDIO a extinção e limitação na criação de órgãos colegiados no Governo Federal. Reconhecemos o ato de revogação dos decretos que instituem os órgão colegiados como um atentado a democracia participativa.

Sala das Sessões, em de 2019.

Deputado Túlio Gadêlha

PDT/PE